



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 154/63

Abre crédito suplementar, para o fim que menciona.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 249/63, e com base no inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 22.184.986,00 (vinte e dois milhões cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis cruzeiros) para a verba 2 – MATERIAL – Material Permanente – Código 2.120 – Móveis e Equipamentos.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com os cancelamentos nos seguintes códigos:

Verba 1 – Pessoal – Pessoal Permanente

Código 1.183 – Gratificações a Conferencistas	Cr\$ 9.000.000,00
Código 1.184 – Gratificações a Comissões em Geral	Cr\$ 6.184.986,00
Código 1.186 – Gratificações por Serviços Extraordinários	Cr\$ 7.000.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 22.184.986,00

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 1º de fevereiro de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor